LEI nº 1286 - de 12 de junho de 1975.

Denomina Praça República Oriental do Uruguai, o logradouro que menciona.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 5º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado Praça República Oriental do Uruguai, o logradouro público existente na quadra nº 86, desta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 12 de junho de 1975.

VER. CEZAR TASSO GOMES,
Presidente

Registre-se e publique-se,
Data Supra

VER. ARNALDO D' AUGUSTIN RIBEIRO,
Secretário